



LEI Nº 360 de 25 de fevereiro de 1.963.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMRESTIMOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira a celebra com a Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, um contrato de empréstimo, até C\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), aos juros de doze (12) por cento ao ano, resgatáveis, dentro do prazo de cinco anos, mediante o pagamento de prestações mensais, calculadas pela Tabela Price, podendo estipular condições, multa contratual de dez (10) por cento, juros moratórios de um (1) por cento ao mês e taxas remuneratórias em vigor naquela Caixa Econômica, durante a vigência do contrato de empréstimo.

Art. 2º - O empréstimo será destinado integralmente para a aquisição de um caminhão Basculante, um Carregador com Pneumático e uma Britadeira, para o Município.

Art. 3º - Para a garantia do múto, a Prefeitura Municipal, mediante procuração em causa própria e com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, fará cessão a Caixa Econômica Federal de Santa Catarina junto a Delegacia Fiscal, Tesouro do Estado e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para o recebimento do Tributo ou arrecadação, até o quantum necessário das cotas previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 15 e no artigo 20 da Constituição Federal (cotas do Fundo Rodoviário Nacional, disposto sob a Renda, Imposto de Consumo e contribuição depositado) para a abertura das prestações de amortização do empréstimo, juros moratórios, taxas e multas contratuais, entregando a Caixa Econômica Federal de Santa Catarina ao Município, o Saldo remanecente.

§ único – Acesso das cotas de que trata o presente artigo só poderão serem feitas a Caixa Econômica Federal as correspondentes ao exercício de 1.963 e se necessário as do exercício 1.964.

Art. 4º - O Município consignará no orçamento a partir de 1.964, a verba para atender ao necessário serviço de juros, amortizações e demais obrigações contratuais do empréstimo autorizado pelo artigo primeiro.

§ único – fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no decorrer do presente exercício, a abrir os créditos especiais, que se fizerem necessários ao atendimento dos juros, amortizações e obrigações contratuais a que se refere a presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Pref. Municipal de Dionísio Cerqueira, 25 de fevereiro de 1.963.

HERCY B. OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira**

---

Navilio Dossena  
Secret. Designado